



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – REGISTRO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA – CHAFARIZ DO LARGO IRMÃOS VETTER

**1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:** O Poder Executivo Municipal desempenha diversas funções voltadas ao atendimento das demandas da comunidade e, para que essas ações ocorram de forma eficiente, é essencial manter uma infraestrutura adequada que viabilize suas atividades. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de registro de preços para aquisição de materiais destinados à limpeza, higienização e tratamento da piscina do fosso do Chafariz do Largo Irmãos Vetter, pelo período de 12 meses. O Chafariz faz a alegria das crianças e adultos que desejam se refrescar com banho de água tratada ao longo do verão tórrido da cidade de Campo Bom. O objetivo principal é promover a integração e bem estar social das pessoas, por meio de práticas recreativas e de bem-estar social. Diante disso, a aquisição dos materiais solicitados é indispensável para garantir a adequada limpeza, desinfecção e manutenção da qualidade da água, assegurando as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com planejamento e economicidade. O uso de produtos químicos, em especial o cloro, é fundamental no tratamento da água, por atuar como agente desinfetante e oxidante, eliminando bactérias, algas e micro-organismos que podem causar doenças. Além de preservar a saúde dos usuários, o cloro também evita odores indesejáveis e impede o surgimento de algas, mantendo a água clara, limpa e própria para uso. Destaca-se, por fim, que outros produtos químicos complementares são igualmente necessários para a manutenção adequada da piscina, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades. . A formalização do registro de preços possibilitará o atendimento rápido e contínuo dessas demandas, garantindo a conservação da estrutura e a segurança dos frequentadores.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**2. ALINHAMENTO COM PCA:** O presente objeto/contratação a ser adquirido não foi indicado ao plano de contratações anual do exercício anterior, pois a aquisição se dava através de outra secretaria.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O objeto será fornecido por empresa especializada no ramo, que devidamente tenha a sua documentação regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência. O presente caso o objeto se enquadra como comum, uma vez que está caracterizada a possibilidade de definição preciso no edital e Termo de Referência, do que se pretende adquirir, por padrões do mercado, possibilitando a participação de diversas empresas do ramo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão. Os itens devem ser novos e de primeiro uso. A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que: Fornecer o objeto licitado conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade. Qualquer acidente ou incidente durante o deslocamento e/ou entrega do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada. Ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO SELADA E COM TAMPA ROSCA. RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. PODEM FAZER PARTE DE SUA COMPOSIÇÃO: POLIQUATERNÁRIO DE AMÔNIA (60%), POLI DICLORETO (2-HIDROXI	UN	20



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

	ETILENO IMINO-1-HIDROXIPROPILENO DIMETRIL IMINO METILENO) E VEÍCULO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADO COM OS DADOS DO FABRICANTE DO PRODUTO. A FISPQ DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE.		
02	CLARIFICANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, SELADO COM TAMPA ROSCA E RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A ANVISA. PODEM FAZER PARTE DE SUA COMPOSIÇÃO, CLOROHIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 28% E/OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 26%. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LITOGRAFADA COM OS DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A FISPQ DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE.	UN	30
03	CLORO - EM PO (HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO), NÃO ESTABILIZADO, EMBALAGENS DE 10KG, COM NO MÍNIMO 65% TEOR DE CLORO ATIVO.	BALDE	10
04	TABLETE DE CLORO - AÇÃO TRIPLA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA EM CONFORMIDADE COM A ANVISA, COM CÓDIGO DE BARRAS E INSTRUÇÃO DE USO. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. CONTENDO UMA UNIDADE REDONDA DE 200 GRAMAS POR EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: TRICLORO-S TRIAZONA DE NO MÍNIMO 80% DE CONCENTRAÇÃO E CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 70% DE CONCENTRAÇÃO. A FISPQ DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO SITE DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	100

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade para resolver a pendência de materiais no estoque de higienização. Limpeza e tratamento da Piscina do Fosso do Chafariz do Largo Irmãos Vetter. O valor total estimado é de R\$ 5.720,00, a ser adquirido de acordo com a necessidade.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação, utilizando-se como base os critérios estabelecidos no art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 20231, com a intenção de concomitantemente selecionar a empresa para prestação destes serviços.

1 Art. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa. § 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Posteriormente, foi realizado um orçamento para cada item, a fim de verificar a precificação. A orçamentação final e a composição dos custos e médias de mercado serão realizadas pelo Setor de Compras e Custos do Departamento de Licitações. Não sendo, portanto, necessária a realização de três orçamentos para cada item por parte da Secretaria de Educação e Cultura, ou ainda, a postergação da elaboração do Termo de Referência até o momento de juntada da Coleta de Preços.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A descrição da solução abrange a aquisição de itens para tratamento, limpeza e higiene para Piscina do fosso do Chafariz do Largo Irmãos Vetter pelo período de 12 (doze) meses, espaço gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Campo Bom.

**7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** O objeto deste processo deve ser licitado visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra. Ainda, que a compra de enquadra nos limites previstos na Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades recreativas de banho no Chafariz do Largo Irmãos Vetter de Campo Bom.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** O fornecimento do objeto licitado será acompanhado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente, sendo os mesmos armazenados no Largo Irmãos Vetter haverá responsabilidade no tocante ao acondicionamento dos materiais elétricos e preservação da sua integridade. A entrega do objeto de compra deverá ser no próprio Largo Irmãos Vetter– sito à Rua Voluntários da Pátria – Bairro Centro – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8649 ou e-mail ([joao.rosa@campobom.rs.gov.br](mailto:joao.rosa@campobom.rs.gov.br)).

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

**11.IMPACTOS AMBIENTAIS:** A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.



## MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de material essencial para manter o funcionamento adequado e limpo da Piscina do Fosso do Chafariz do Largo Irmãos Vetter do Município de Campo Bom.

Campo Bom, 09 de outubro de 2025.

João Valdir da Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo